

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017-SEPLAG, nos termos do Padrão nº 14/2002.

**Processo nº 00410-00015196/2017-71
SIGGO nº: 035504**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 047878616, expedida pela IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.643.327-04, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme delegação de competência prevista no art. 1º do Decreto nº 37.165, de 08 de março de 2016, no uso das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a empresa **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.545.482/0001-65, com sede no SCS, Quadra 08, Bloco 50, Salas 725 e 727, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, portador do RG nº 934.277, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.430.541-87, na qualidade de Diretor Comercial da empresa, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 1993 o 1º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **13/12/2018** até **12/12/2019**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **13/12/2018** até **12/12/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo **Distrito Federal**:

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Pela **Contratada**:

MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES

Diretor Comercial da empresa



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Matr.0272267-4, Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/11/2018, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 14681782](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=14681782) código CRC= **32495BE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 500 - CEP 70075900 - DF

3313-8160

00410-00015196/2017-71

Doc. SEI/GDF 14681782